



EDITAL N. 007/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Quixelô, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e na Lei Municipal nº 18/97 de 1997, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar o que segue:

1. A prova escrita não será mais realizada no NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, situado na Rua Pedro Gomes de Araújo, 206, Centro, Quixelô.

1.2. A prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e Informática Básica, será realizada no **dia 25/06/2023, das 08h às 12h, na Escola Gonzaga Mota, situada na Rua Vitorino José de Oliveira, s/n, Centro, CEP 63.515-000, na cidade de Quixelô/CE.**

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de um documento de Identidade e caneta esferográfica azul.

2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3. Será eliminado o candidato que for surpreendido portando telefones celulares, smartphones, smartwatches, máquina fotográfica, tablets, iPod, gravadores, pendrive, fona de ouvido ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, e etc.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingenciais e imprevistos ocorridos durante a realização da Prova, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de Abertura e legislação vigente, serão resolvidos pela Comissão Especial da Eleição.

Quixelô-CE, 23 de junho de 2023.

Caio Vinny Silva Alves
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral